

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - O OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços para atendimento médico em área específica de **CARDIOLOGIA CLÍNICA**, em caráter de plantão, nos termos deste Edital e seus Anexos.

### II - DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento se dará para atendimento médico em área específica de Cardiologia Clínica em regime ambulatorial, por meio de agendamento, de usuários provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se a qualificação mínima exigida para especialidade requerida, nos termos deste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.3. A solicitação de credenciamento será efetivada mediante preenchimento de formulário de inscrição, fato que implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, dirigida à Comissão Especial de Credenciamento.

2.3.1. As inscrições estarão abertas de **21.12.2020** até as 17:00 horas do dia **21.12.2021**, mediante formulário disponível no site: <http://www.hospitalsantalydia.com.br> – Anexo I deste (EDITAL).

2.4. O interessado deverá apresentar juntamente com o formulário de inscrição, no Departamento de Compras e Contratações, os documentos que comprovem atender as exigências previstas neste Edital.

2.5. Além do formulário constante do Anexo I e das declarações constantes dos Anexos IV e V, ambos devidamente preenchidos e assinados, os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato, deverão ser apresentados para análise da inscrição e deferimento do credenciamento:

**2.5.1. Contrato Social, acompanhados das alterações, devidamente registradas e de acordo com o disposto no art. 4.º-B da Lei 6.019, de 03 de janeiro de 1974, introduzido pela Lei 13.429, de 31 de março de 2017 e Lei 13.467, de 13 de julho de 2017;**

**2.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

**2.5.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais da sede ou domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade;**

**2.5.4. Comprovante de alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município ou**

**Certificado de Licenciamento Integrado;**

**2.5.5. Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal e com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio;**

**2.5.6. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;**

**2.5.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;**

**2.5.8. Relação dos Profissionais que compõem a equipe técnica da empresa proponente, acompanhado dos documentos necessários para credenciamento do corpo técnico, nos termos de Edital, em especial:**

**2.5.8.1. Cópias do CPF/MF e RG;**

**2.5.8.2. Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de medicina e registro no Conselho Regional de Medicina;**

**2.5.8.3. Cópia autenticada da Carteira Profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina competente;**

**2.5.8.4. Cópias dos Títulos de Qualificação emitidos por entidades oficiais, nos termos deste Edital.**

**2.5.9. Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina de São Paulo (Lei 6.839/1980, art. 1.º).**

2.6. Os inscritos devem apresentar, juntamente com o formulário de inscrição, os documentos originais ou cópias autenticadas, constantes do Anexo II, na Central de Plantões, no endereço abaixo.

CENTRAL DE PLANTÕES: Rua Tamandaré, n.º 454 | Informações pelo telefone (16) 3605-4827 | (16) 3605-4841.

2.7. A habilitação do interessado ocorrerá à medida que as documentações forem sendo entregues e processadas pela Comissão Especial.

2.8. O resultado do pedido de credenciamento será divulgado em até 3 (três) dias úteis a contar da data de entrega efetiva de todos os documentos exigidos neste Edital.

2.9. Serão credenciados todos aqueles inscritos que atenderem as exigências deste Edital.

2.10. A Comissão Especial poderá convocar os inscritos ou proceder à diligência para esclarecimentos acerca dos documentos e informações apresentados.

2.11. O procedimento de credenciamento conterà as seguintes etapas:

I) Chamamento Público;

II) Análise da habilitação;

III) Credenciamento dos habilitados;

IV) Contratação.

### **III - DA HABILITAÇÃO**

3.1. As empresas credenciadas estarão habilitadas para contratação, observados os requisitos específicos para cada eixo de atendimento e a qualificação de seu corpo técnico.

3.2. As empresas serão habilitadas segundo critérios previstos neste Edital e seus Anexos, conforme a qualificação de seu corpo técnico.

## **IV – DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A convocação dos credenciados para a contratação será feita observando a ordem de credenciamento, a disponibilidade de escalas e a disponibilidade do contratado.

4.1.1 O agendamento das consultas é de responsabilidade do complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde, e atenderá a demanda mensal de consultas, atualmente em 800 (oitocentas) consultas, podendo sofrer alterações conforme necessidade.

4.1.2 O recebimento de honorários médicos está vinculado essencialmente à específica situação de (1) não comparecimento do paciente, mas (2) com a presença do profissional no horário e local da consulta.

4.2. O pagamento do contratado observa o disposto na Minuta do Contrato (Anexo VI), parte integrante deste Edital, tendo como base de cálculo inicial o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) hora.

4.2.1. A base de cálculo do valor de plantão será reajustada, anualmente, todo final do mês de abril, para vigor para o mês subsequente, segundo o índice IPCA/IBGE aplicável no período, nos termos do contrato.

4.3. A quantidade de plantões será distribuída equitativamente entre as empresas credenciadas, conforme a disponibilidade, necessidades de escalas e habilitação.

4.4. Aplica-se as contratações provenientes do presente processo de credenciamento as disposições do Código Civil e da Lei 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com alterações promovidas pela Lei 13.429, de 31 de março de 2017 e Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, com relação aos contratos de prestação de serviços à terceiros (arts. 4.º-A, 4.º-B, 5.º-A, 5.º-B, 19-A, 19-B e 19-C).

## **V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. São partes integrantes do presente Edital:

5.1.1. Anexo I – Formulário de inscrição e Relação do Corpo Técnico;

5.1.2. Anexo II – Critérios de Habilitação;

5.1.3. Anexo III – Valores do serviço;

5.1.4. Anexo IV – Declaração n.º 1;

5.1.5. Anexo V – Declaração n.º 2;

5.1.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

5.1.7. Anexo VII – Portaria da Comissão Especial.

5.2. À Fundação reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.

5.3. Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre este Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados, no site da Fundação, correndo por inteira responsabilidade dos interessados a retirada do presente instrumento convocatório e o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Fundação.

5.4. À FUNDAÇÃO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização.

5.5. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário comercial das 9:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00, no Departamento de Compras da Fundação, cujo endereço consta no item 2.3.1.

5.6. A partir da publicação dos habilitados, terão os interessados 02 (dois) dias úteis para entrar com recurso, dirigido a Comissão Especial de Credenciamento, o qual deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, sendo uma para protocolo, junto a Central de Plantões no horário das 09:00 às 16:00 horas.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos estritamente pela Comissão Especial de Credenciamento.

## CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

As pessoas jurídicas interessadas no presente processo de credenciamento deverão comprovar a capacidade técnica de seus profissionais, nos termos deste Edital:

**Área:** profissionais de conhecimento médico e experiência profissional que possibilitem o atendimento e habilitado conforme previsto neste Edital.

**Requisitos de habilitação:** *Residência Médica em Cardiologia reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica/Ministério da Educação e Cultura, experiência comprovada de atuação na referida área por pelo menos, um ano ou; - 01 (um) ano completo de residência médica em Clínica Médica, seguido de 02 (dois) anos completos de residência médica em Cardiologia, em programa reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, além de experiência comprovada de atuação na referida área de no mínimo um ano ou; - Título de Especialista em Cardiologia homologado pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, além de experiência comprovada de 02 (dois) anos atuando na referida área.*

VALORES DOS SERVIÇOS		
Plantão   Descrição	Valor	Dias
Plantão/hora	R\$ 150,00	Segunda a Sexta
Plantão de 4 horas	R\$ 600,00	Segunda a Sexta

\* Os valores dos plantões inferiores ou superiores a 4 (quatro) horas serão calculados com base no valor do plantão/hora definido neste anexo (base de cálculo).